



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM N° 105, de 19 de setembro de 2013

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:**

Em 28 de agosto de 2013, o Município de Toledo firmou Termo de Transação Extrajudicial com o Sr. SERGIO JOSE BORCHERT, visando ao estabelecimento de condições para indenização de danos ocasionados em imóvel de sua propriedade, em decorrência de queda de árvore sobre o telhado de sua residência, por ocasião de sua retirada para a execução de obras de revitalização da Rua 1º de Maio, esquina com a Rua Vereador José Pedro Brum, na Vila Pioneiro, nesta cidade, de responsabilidade do Poder Público municipal.

O valor para a reparação dos danos, consistentes na quebra de um “calhetão”, totaliza R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), tudo conforme documentos que integram o processo protocolizado na Municipalidade sob nº 9.909, de 26 de março de 2010.

O cumprimento do avençado no Termo de Transação em questão ficou condicionado à prévia autorização por parte desse Legislativo.

Enfatize-se que os fundamentos legais e a viabilidade econômico-jurídica para a formalização da referida transação e o cumprimento da obrigação nela assumida pelo Município estão detalhados nos documentos e pareceres constantes do processo acima referido, cujas razões ora se adota também como justificativa da inclusa proposição.

Pelo exposto, submetemos à análise dessa Casa o incluso Projeto de Lei que **“autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial”**.

Colocamos à disposição desse Legislativo, desde logo, os servidores das Secretarias de Habitação e Urbanismo e da Administração para prestarem outras informações e esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADRIANO REMONTI**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 194/2013

Autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a cumprir obrigação assumida no Termo de Transação Extrajudicial, firmado em 28 de agosto de 2013, com o Sr. Sergio José Borchert, consistente no pagamento da importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a título de reparação de danos ocasionados em imóvel de sua propriedade, em decorrência de queda de árvore sobre o telhado de sua residência, por ocasião de sua retirada para a execução de obras de revitalização da Rua 1º de Maio, esquina com a Rua Vereador José Pedro Brum, na Vila Pioneiro, nesta cidade, conforme processo protocolizado na Municipalidade sob nº 9.909, de 26 de março de 2010.

Parágrafo único – O pagamento do valor referido no **caput** deste artigo deverá ser efetuado no prazo máximo de trinta dias contados da publicação desta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO